

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0196/92
INTERESSADA : Célia Marilda Smarjassi
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Didática" na F.CL de Santa
Fé do Sul.
RELATOR : Cons.Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° 348/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul indica Célia Marilda Smarjassi para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Didática", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 342/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Célia Marilda Smarjassi para lecionar a disciplina "Didática" na Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 08 de abril de 1992.

a) Cons. Eduardo Storópoli

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG